



PROCESSO	-
INTERESSADO	COA-CAU/SP
ASSUNTO	Apoio Técnico e Assessoria à Comissão

DELIBERAÇÃO Nº 061/2022 – CPUAT-CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF, em especial em seu artigo 2º, que estabelece as atividades e atribuições do arquiteto e urbanista atribuições no campo da Política Urbana e Ambiental;

Considerando a finalidade da CPUAT-CAU/SP, de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, nos termos do caput do art. 100 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a demanda observada pela CPUAT-CAU/SP por uma assessoria especializada, isto é, por um profissional Arquiteto e Urbanista que possa oferecer apoio técnico, para que seja possível uma ação mais qualificada e eficiente no território do estado de São Paulo;

Considerando a revisão do Organograma e do Regimento Interno do CAU/SP que está sendo debatida e organizada pela COA-CAU/SP;

Considerando a Deliberação 027/2022 CATHIS-CAU/SP, que sugere a possibilidade de alterações na estrutura do organograma, com alteração da assessoria de apoio à presente comissão;

Considerando que a CPUAT-CAU/SP ratifica a solicitação da CATHIS-CAU/SP, visto a importância de assessoria especializada por Arquiteto e Urbanista para temas tratados pelas comissões especiais;

Considerando o e-mail encaminhado para a COA-CAU/SP, pela Coordenadora da CPUAT-CAU/SP no dia 07/11/2022, recomendando as seguintes alterações no Regimento Interno:

- Oficializar a Subcomissão interna às comissões como forma de divisão e elaboração dos trabalhos, bem como as Subcomissões entre comissões, experiência de trabalho matricial que a CPUAT tem utilizado nas suas ações com resultados bastantes positivos (exemplo: Subcomissão CAU Educa com a participação de 5 comissões: CPUAT, CEF, CATHIS, CPC e CDP; Subcomissão AUA do CAU/SP com a participação de representantes de 15 comissões + vice-presidência);
- A criação de um CD expandido para possibilitar a participação das demais comissões que não participam do Conselho Diretor - CD (especiais e temporárias);
- A necessidade de assessoria técnica às comissões, além do apoio administrativo, em especial às comissões temáticas como a CPUAT, que em função da complexidade dos temas sob sua atribuição demandam apoio técnico especializado na área do planejamento urbano, ambiental e territorial para subsidiar estudos e a elaboração de pareceres, notas e demais ações previstas no plano de ação e no RI.



- Estudar a possibilidade da CPUAT se tornar uma comissão ordinária, tendo em vista a abrangência dos temas na área de Urbanismo e Meio Ambiente sob a sua atribuição no sentido de zelar pelo planejamento territorial e garantir a participação dos arquitetos e urbanistas na elaboração e gestão das políticas públicas urbanas, ambientais e territoriais, estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como Política de Estado;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

- 1 – Recomendar alterações na estrutura do organograma, com alteração da assessoria de apoio às comissões especiais e temporárias;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à COA-CAU/SP, responsável pela reestruturação do organograma e revisão do Regimento Interno do CAU/SP, bem como à CATHIS-CAU/SP.
- 3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para apreciação e providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros: Mônica Antonia Viana, Ailton Pessoa de Siqueira, Danila Martins de Alencar Battaus, Gabriela Katie Silva Morita, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Marcio Filomeno Mantovani, Teresinha Maria Fortes Bustamante Debrassi e Vera Lúcia Blat Migliorini.

São Paulo-SP, 19 de dezembro de 2022.

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

André Ferreira de Magalhães
Assistente Administrativo do CAU/SP